



**CONTRATO Nº. 05/2014**

***TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E ANA PAULA DA  
SILVA COSTA S/C LTDA ME, OBJETIVANDO A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM  
JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.***

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.777.892/0001-02, com sede à Rua Sargento José Lourenço, nº. 190, Centro, São Bento do Sapucaí – SP, CEP: 12.490-000, neste ato representada pelo Presidente Vereador **Ricardo Martins de Azevedo**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 19.911.349-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 070.843.488-67, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; de outro lado, **ANA PAULA DA SILVA COSTA S/C LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.617.524/0001-87, com sede à Rua Franco Montoro, nº. 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, CEP 12.450-000, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **Ana Paula da Silva Costa**, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG nº. 26.144.306-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 199.085.268-80, registro no FENAJ 28697/125/95V/SP, doravante designada **CONTRATADA**; ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato administrativo destina-se a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade impressa em jornal de circulação regional, de matérias de caráter institucional das ações do Poder Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) Destinar 1/2 (meia) página do “Jornal Correio da Serra”, no tamanho mínimo de 25 cm de largura por 20 cm de altura, para publicidade de matérias de caráter institucional das ações da **CONTRATANTE**;

b) Distribuir gratuitamente na primeira semana de cada mês, exemplares do “Jornal Correio da Serra”, em comércios, pousadas, pontos turísticos e na sede dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Bento do Sapucaí – SP;

**2.2.** O “Jornal Correio da Serra”, deverá ter periodicidade mensal, circulação gratuita com tiragem mínima de 5.000 (cinco mil) exemplares por edição, em formato Berliner (tabloide), contendo informações da **CONTRATANTE** na forma do item anterior, e também conter outras informações da cidade, tais como: eventos, serviços de utilidade pública, dentre outras publicações.



**2.3.** Será de responsabilidade da *CONTRATANTE*, o envio por e-mail até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o material digitalizado para publicação na Edição do mês seguinte, observado o limite de espaço descrito no item 2.1 deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1.** É de responsabilidade da *CONTRATADA*:

- a) todo o custo decorrente de deslocação de sua residência/sede, envolvendo transporte, hospedagem e alimentação, para execução dos serviços deste contrato, bem como, para entrega dos exemplares do jornal;
- b) suportar as expensas os encargos fiscais, trabalhistas, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro que eventualmente onerarem este instrumento;
- c) desenvolver e executar os serviços com a devida diligência, em conformidade com os padrões técnicos adequados;
- d) estar devidamente regularizado e autorizado perante os órgãos de fiscalização jornalística, bem como, estar em consonância com a legislação vigente no que tange a publicidade impressa em jornais de circulação regional e mensal;

**3.2.** É de responsabilidade da *CONTRATANTE*, o pagamento do valor referente aos serviços prestados, na data aprazada, mediante apresentação de Nota Fiscal e prévio empenho;

**3.3.** As cláusulas deste contrato deverão ser cumpridas fielmente pelas partes, e as penalidades serão aplicadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**4.1.** O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de 11 (onze) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

**4.2.** O contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** A *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com pagamento em 11 (onze) parcelas periódicas de R\$ 200,00 (duzentos reais), com vencimento todo o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**5.2.** Os pagamentos descritos nesta cláusula somente serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal e boleto/fatura pela *CONTRATADA* e após o prévio empenho.

**5.3.** O valor definido no item 5.1 inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da *CONTRATADA* e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.



**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente avença, serão lançadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 01 – Poder Legislativo*

*Unidade: 01 – Câmara Municipal*

*Função: 01 – Legislativa*

*Subfunção: 031 – Ação Legislativa*

*Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal*

*Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí - SP, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratadas, as partes declaram aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, que assinam em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Bento do Sapucaí - SP, 03 de fevereiro de 2014.

**RICARDO MARTINS DE AZEVEDO**  
*Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí*  
**CONTRATANTE**

**ANA PAULA DA SILVA COSTA**  
*ANA PAULA DA SILVA COSTA S/C LTDA ME*  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Assinatura: ..... Assinatura:.....

Nome: ..... Nome: .....

RG: ..... RG: .....